



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2011, Número 074

Divulgação: segunda-feira, 28 de novembro de 2011

Publicação: terça-feira, 29 de novembro de 2011

## Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES  
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA  
Diretor-Geral

## Secretaria Judiciária

### Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541  
sejud@tre-ap.gov.br

## Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.....	2
DIRETORIA GERAL.....	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA.....	2
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO.....	2
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL.....	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
ZONAS ELEITORAIS.....	2
2ª Zona Eleitoral - Macapá.....	2
Editais.....	2
4ª Zona Eleitoral - Oiapoque.....	6
Sentenças.....	6

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

### Portarias

#### PORTARIA N.º 534/2011

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 401, Classe IV, protocolizado sob o nº 8.143/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Agostino Silvério Júnior, na condição de Juiz Membro Substituto, representando o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, conforme abaixo especificado, com o objetivo

de participar do 55º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais e do V Encontro Nacional do Judiciário, sendo as diárias concedidas na forma da Resolução TSE nº 23.323/2010:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	ADIC. DESLOC. (R\$)	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Des. Agostino Silvério Júnior – Juiz Membro Substituto	Porto Alegre (RS)	15 a 19.11.2011	169,60	4 e ½	R\$ 614,00	R\$ 2.932,60

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de novembro de 2011.

Desembargador RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES  
Presidente em exercício

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## ZONAS ELEITORAIS

### 2ª Zona Eleitoral - Macapá

#### Editais

#### EDITAL Nº 119/2011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 3 (TRÊS) DIAS

Processo n. 2.764/2011 – PROCESSO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL POR FALECIMENTO.

Eleitores: SHIRLEY NEVES RIBEIRO

Município: Macapá

O Senhor Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 2ª ZE, MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE desta Zona com Jurisdição no Município do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ PUBLICAR** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 2.764/2011, de cancelamento de inscrição eleitoral por falecimento dos eleitores acima mencionados, em curso perante

esta Zona Eleitoral, foi proferida a sentença que ora se promove a intimação, sendo determinado o cancelamento das inscrições dos eleitores ali constantes, pelos fundamentos expostos na sentença. Assim sendo, ficam os interessados intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente **EDITAL**, que será publicado no DJ-e da Justiça Eleitoral e afixei no átrio deste Juízo Eleitoral, aos dez (28) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e onze (2011). Eu -----, **Francisco Antônio Florêncio Monteiro**, Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz Eleitoral.

**Francisco Antônio Florêncio Monteiro**

Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral

#### **SENTENÇA**

Processo Administrativo n. 2764/2011

Eleitor: SHIRLEY NEVES RIBEIRO

#### **RELATÓRIO**

A eleitora relacionada e qualificada nos autos teve seu óbito registrado e comunicado através de comunicação.

#### **DECIDO.**

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo a inscrição de número: 00337602593, da eleitora acima mencionada.

Ante o exposto, determino o preenchimento imediato da ASE INDIVIDUAL correspondente ao caso. Registre-se. Publique-se. Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos por definitivo

Macapá(AP), 9 de junho de 2011.

**ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Juiz Eleitoral da 2ª ZE

---

#### **EDITAL Nº 120/2011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

#### **PRAZO 3 (TRÊS) DIAS**

Processo n. **2.842/2011 – PROCESSO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL POR FALECIMENTO.**

**Eleitor(a)(s): JOÃO DE JESUS DO NASCIMENTO MONTE (0031 1147 2542)**

**VANDERCI NASCIMENTO DE LIMA SANTOS (0014 7320 2542)**

**GISLAINE ANDRADE PEREIRA (0035 0739 2542)**

Município: Macapá

O Senhor Doutor **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Juiz Eleitoral da 2ª ZE, MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE desta Zona, com Jurisdição no Município do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ PUBLICAR** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 2.842/2011, de cancelamento de inscrição eleitoral por falecimento dos eleitores acima mencionados, em curso perante esta Zona Eleitoral, foi proferida a sentença que ora se promove a intimação, sendo determinado o cancelamento das inscrições dos eleitores ali constantes, pelos fundamentos expostos na sentença. Assim sendo, ficam os interessados intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente **EDITAL**, que será publicado no DJ-e da Justiça Eleitoral e afixei no átrio deste Juízo Eleitoral, aos dez (28) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e onze (2011). Eu -----, **Francisco Antônio Florêncio Monteiro**, Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz Eleitoral.

**Francisco Antônio Florêncio Monteiro**

Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral

**Processo Administrativo Nº 2.842/2011**

**Autos de Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Falecimento**

**Eleitor(a)(s): JOÃO DE JESUS DO NASCIMENTO MONTE (0031 1147 2542)**

**VANDERCI NASCIMENTO DE LIMA SANTOS (0014 7320 2542)**

**GISLAINE ANDRADE PEREIRA (0035 0739 2542)**

#### **SENTENÇA**

#### **VISTOS, ETC.**

O eleitor(a)(s) relacionado(a)(s) nos autos teve seu(s) óbito(s) registrado e comunicado através do ofício nº 0578/2011 CRE-AP .

#### **RELATEI. DECIDO.**

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral, **cancelo a(s) inscrição(ões) Eleitoral(is) acima mencionada(s)**

Registre-se.

Publique-se.

Transitada em julgado a sentença, preencha-se o fase 019.

Arquive-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.

**ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

**EDITAL Nº 121/2011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO 3 (TRÊS) DIAS****Processo n. 2.843/2011 – PROCESSO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL POR FALECIMENTO.****Eleitor(a)(s): BENEDITO MORAES DOS SANTOS (0006 8083 2542)****PAULA ARIELA SOUZA DA SILVA (0047 1603 2550)****FRANCISCO RIBEIRO (0027 5445 2526)****MARIO LACI BARBOSA DUARTE JUNIOR (0124 8043 1368)****JEFERSON FERREIRA VALADARES (0046 4864 2518)****LAUBER SOUSA RIBEIRO JUNIOR (0629 2258 1104)****ANA MARIA DA SILVA MOURA (0029 8486 2550)****ELIAS NUNES DE SOUZA (0033 4341 2534)****MARIA DO SOCORRO CORREA LIMA (0003 7475 2500)****DENISON DA SILVA VALES (0049 8866 2534)****ANDRÉ DA SILVA SÁ (0024 4229 2593)****JAIR VAZ LOBATO (0023 6468 2593)****WELLIGTON SOUSA PAULA (0054 4856 2550)****ORCIONE DE OLIVEIRA LOBATO (0013 9572 2569)****JOSÉ PANTOJA FERREIRA (0103 1950 1368)**

Município: Macapá

O Senhor Doutor **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Juiz Eleitoral da 2ª ZE, MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE desta Zona, com Jurisdição no Município do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ PUBLICAR** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **2.843/2011**, de cancelamento de inscrição eleitoral por falecimento dos eleitores acima mencionados, em curso perante esta Zona Eleitoral, foi proferida a sentença que ora se promove a intimação, sendo determinado o cancelamento das inscrições dos eleitores ali constantes, pelos fundamentos expostos na sentença. Assim sendo, ficam os interessados intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente **EDITAL**, que será publicado no DJ-e da Justiça Eleitoral e afixei no átrio deste Juízo Eleitoral, aos dez (28) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e onze (2011). Eu -----, **Francisco Antônio Florêncio Monteiro**, Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz Eleitoral.

**Francisco Antônio Florêncio Monteiro**

Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral

**Processo Administrativo Nº 2.843/2011****Autos de Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Falecimento****Eleitor(a)(s): BENEDITO MORAES DOS SANTOS (0006 8083 2542)****PAULA ARIELA SOUZA DA SILVA (0047 1603 2550)****FRANCISCO RIBEIRO (0027 5445 2526)****MARIO LACI BARBOSA DUARTE JUNIOR (0124 8043 1368)****JEFERSON FERREIRA VALADARES (0046 4864 2518)****LAUBER SOUSA RIBEIRO JUNIOR (0629 2258 1104)****ANA MARIA DA SILVA MOURA (0029 8486 2550)****ELIAS NUNES DE SOUZA (0033 4341 2534)****MARIA DO SOCORRO CORREA LIMA (0003 7475 2500)****DENISON DA SILVA VALES (0049 8866 2534)****ANDRÉ DA SILVA SÁ (0024 4229 2593)****JAIR VAZ LOBATO (0023 6468 2593)****WELLIGTON SOUSA PAULA (0054 4856 2550)****ORCIONE DE OLIVEIRA LOBATO (0013 9572 2569)****JOSÉ PANTOJA FERREIRA (0103 1950 1368)**SENTENÇA**VISTOS, ETC.**

O eleitor(a)(s) relacionado(a)(s) nos autos teve seu(s) óbito(s) registrado e comunicado através do ofício nº 0600/2011 CRE-AP.

**RELATEI. DECIDO.**

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral, **cancelo** a(s) inscrição(ões) Eleitoral(is) acima mencionada(s)

Registre-se.

Publique-se.

Transitada em julgado a sentença, preencha-se o fase 019.

Arquive-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

**EDITAL Nº 122/2011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO 3 (TRÊS) DIAS**Processo n. **2.844/2011** – **PROCESSO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL POR FALECIMENTO.**Eleitor(a)(s): **RAIMUNDO NONATO SANTOS RIBEIRO (0196 1410 1317)****EZECHIAS MARCOLINO DOS SANTOS (0014 0003 2577)****JORGE COSTA GOMES (0028 2523 2569)****ORCILENE PEREIRA MOURA (0019 1770 2569)****ELIAS SANTOS RAMOS (0046 5433 2518)****SHEILA GONÇALVES MELO (0060 0454 2577)****RAIMUNDO LOPES NETO (005 3025 2518)****ADENISON TIAGO PASCOAL DA ROCHA (0043 1487 2550)****AILA DO SOCORRO CAMARAO DE OLIVEIRA (0015 1577 2526)****NAZARE LIMA DOS SANTOS (0050 9159 2542)****MARIA JOSE SILVA (0006 8502 2500)****MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA ROCHA (0046 1876 2593)****MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA (0004 4409 2500)****HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA (0362 8376 1120)****JORGE FARIAS DE OLIVEIRA (0014 8196 2577)****HERALDO MARTINS NUNES (0000 6868 2534)****JOÃO FREIRE DA COSTA (0001 8974 2500)****FRANCISCA LIMA DA ROCHA (0035 2119 2526)****WALDIRENE DA CRUZ MIRANDA (0058 2979 2585)****ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA (0047 2066 2500)**

Município: Macapá

O Senhor Doutor **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Juiz Eleitoral da 2ª ZE, MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE desta Zona, com Jurisdição no Município do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ PUBLICAR** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **2.844/2011**, de cancelamento de inscrição eleitoral por falecimento dos eleitores acima mencionados, em curso perante esta Zona Eleitoral, foi proferida a sentença que ora se promove a intimação, sendo determinado o cancelamento das inscrições dos eleitores ali constantes, pelos fundamentos expostos na sentença. Assim sendo, ficam os interessados intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente **EDITAL**, que será publicado no DJ-e da Justiça Eleitoral e afixei no átrio deste Juízo Eleitoral, aos dez (28) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e onze (2011). Eu -----, **Francisco Antônio Florêncio Monteiro**, Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz Eleitoral.

**Francisco Antônio Florêncio Monteiro**

Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral

**Processo Administrativo Nº 2.844/2011****Autos de Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Falecimento**Eleitor(a)(s): **RAIMUNDO NONATO SANTOS RIBEIRO (0196 1410 1317)****EZECHIAS MARCOLINO DOS SANTOS (0014 0003 2577)****JORGE COSTA GOMES (0028 2523 2569)****ORCILENE PEREIRA MOURA (0019 1770 2569)****ELIAS SANTOS RAMOS (0046 5433 2518)****SHEILA GONÇALVES MELO (0060 0454 2577)****RAIMUNDO LOPES NETO (005 3025 2518)****ADENISON TIAGO PASCOAL DA ROCHA (0043 1487 2550)****AILA DO SOCORRO CAMARAO DE OLIVEIRA (0015 1577 2526)****NAZARE LIMA DOS SANTOS (0050 9159 2542)****MARIA JOSE SILVA (0006 8502 2500)****MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA ROCHA (0046 1876 2593)****MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA (0004 4409 2500)****HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA (0362 8376 1120)****JORGE FARIAS DE OLIVEIRA (0014 8196 2577)****HERALDO MARTINS NUNES (0000 6868 2534)****JOÃO FREIRE DA COSTA (0001 8974 2500)****FRANCISCA LIMA DA ROCHA (0035 2119 2526)****WALDIRENE DA CRUZ MIRANDA (0058 2979 2585)****ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA (0047 2066 2500)****SENTENÇA****VISTOS, ETC.**

O eleitor(a)(s) relacionado(a)(s) nos autos teve seu(s) óbito(s) registrado e comunicado através do ofício nº 0529/2011 CRE-AP.

**RELATEI. DECIDO.**

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral, **cancelo** a(s) inscrição(ões) Eleitoral(is) acima mencionada(s)

Registre-se.  
Publique-se.  
Transitada em julgado a sentença, preencha-se o fase 019.  
Arquive-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

---

**EDITAL Nº 123/2011 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO 3 (TRÊS) DIAS**

Processo n. **2.845/2011** – **PROCESSO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL POR FALECIMENTO.**

**Eleitor(a)(s): CARMÉLIA ALVES ARAUJO (0000 6610 2593)  
HILDIBERTO LEAL TEIXEIRA (0021 1492 2550)**

Município: Macapá

O Senhor Doutor **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Juiz Eleitoral da 2ª ZE, MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE desta Zona, com Jurisdição no Município do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ PUBLICAR** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **2.845/2011**, de cancelamento de inscrição eleitoral por falecimento dos eleitores acima mencionados, em curso perante esta Zona Eleitoral, foi proferida a sentença que ora se promove a intimação, sendo determinado o cancelamento das inscrições dos eleitores ali constantes, pelos fundamentos expostos na sentença. Assim sendo, ficam os interessados intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente **EDITAL**, que será publicado no DJ-e da Justiça Eleitoral e afixei no átrio deste Juízo Eleitoral, aos dez (28) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e onze (2011). Eu -----, **Francisco Antônio Florêncio Monteiro**, Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz Eleitoral.

**Francisco Antônio Florêncio Monteiro**

Chefe Substituto da 2ª Zona Eleitoral

**Processo Administrativo Nº 2.845/2011**

**Autos de Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Falecimento**

**Eleitor(a)(s): CARMÉLIA ALVES ARAUJO (0000 6610 2593)  
HILDIBERTO LEAL TEIXEIRA (0021 1492 2550)**

SENTENÇA

**VISTOS, ETC.**

O eleitor(a)(s) relacionado(a)(s) nos autos teve seu(s) óbito(s) registrado e comunicado através do ofício nº 0464/2011 CRE-AP .

**RELATEI. DECIDO.**

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral, **cancelo a(s) inscrição(ões) Eleitoral(is) acima mencionada(s)**

Registre-se.  
Publique-se.  
Transitada em julgado a sentença, preencha-se o fase 019.  
Arquive-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

---

**4ª Zona Eleitoral - Oiapoque**

**Sentenças**

---

**SENTENÇA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Processo nº 37-50.2011.6.03 (antigo 743/2011)

**Autos de Prestação de Contas de candidato**

**Requerente: JOÃO BAPTISTA LOPES FREIRA FILHO**

**Eleições: 2008**

SENTENÇA

**VISTOS, ETC.**

**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GUIMARÃES**, encaminhou a este juízo a Prestação de Contas referente os gastos efetuados das Eleições Municipais de 2008, para o cargo de vereador, conforme documentos integrantes destes autos.

A prestação de contas foi apresentada EM 26/05/11, com pedido de juntada em dos documentos próprios em 06/07/2011, portanto fora do prazo previsto no art. 36 da Resolução TSE nº 21.609/2004.

Em 07 de julho de 2011, fls. 31, houve sentença do feito entendendo pelo não conhecimento da prestação de contas por ter sido apresentada fora do prazo legal.

Houve recurso para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, julgado em 13 de outubro de 2011, com parcial provimento determinando o retorno dos autos para que o *juízo a quo* analise e julgue as contas do requerente.

É o relatório.

O candidato não abriu conta bancária específica, pelo que junta declaração do Banco do Brasil do Município do Oiapoque informando tal situação.

Informou ainda que o carnê partidário que registra recebimento de recursos para o período eleitoral daquele ano não foi utilizado e extraviou-se na sede partidária, não tendo juntado qualquer comprovação do alegado.

A documentação acostada pelo candidato mostra tão somente a ausência geral e irrestrita de qualquer gasto durante sua campanha, uma vez que as movimentações encontram-se totalmente zeradas.

#### **RELATEI. DECIDO.**

Pela análise dos autos, verifico que o candidato não cumpriu todas as determinações dispostas na Resolução nº 21.609/2004, posto que apresentou a prestação de contas fora do prazo legal, e não trouxe aos autos os recibos eleitorais recebidos do partido ou documento hábil a comprovar o extravio dos mesmos, bem como não efetivou a abertura de conta bancária.

Contudo, as falhas constatadas, examinadas em conjunto, não comprometam a regularidade das contas, conforme jurisprudência atual de nossos tribunais (**TRESC- Prestação de contas, Processo nº 1591-84.2010.6.24.0000, Classe 25, eleições 2010, publicado em 18/05/2011**)

**DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no disposto no art. 53, II, da Resolução TSE nº 21.609/04, **APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas de JOÃO BAPTISTA LOPES FREIRA FILHO**, candidato ao cargo de vereador pelo Município de Oiapoque/Ap, referente aos gastos efetuados nas Eleições de 2008.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**INTIME-SE.**

Após as formalidades, **ARQUIVE-SE.**

**Oiapoque, 28 de novembro de 2011.**

LUIZ GROTT

Juiz Eleitoral da 4ª Zona

---

#### **SENTENÇA EXTINÇÃO PUNIBILIDADE**

Proc. nº 738/2010

Autos de PROCESSO CRIME ELEITORAL

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu(s): MIRLENE ESTER DA SILVA LIMA E OUTROS.

#### **S E N T E N Ç A**

Vistos, etc.

Em decorrência do Termo Circunstanciado instaurado para apurar flagrante do crime de divulgação de propaganda de candidato no dia da eleição, praticado pelas acusadas MIRLENE ESTER DA SILVA LIMA, REGINETE GOMES DOS SANTOS e NATALIA DOS SANTOS MORAES, foi realizada a abertura do presente processo.

Sendo tal crime classificado como de menor potencial ofensivo, o rito aplicado é o da Lei 9.099/95, razão pela qual foi requerida pelo MPE, e deferida pelo Juízo, a realização de audiência preliminar nos termos do artigo 72 da mencionada lei.

Designada e realizada audiência no dia 25 de agosto de 2011, foi feita a proposta pelo *Parquet eleitoral* de pagamento de cesta básica no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia 25 de setembro de 2011, em alimentos, o que foi aceito pelas acusadas, conforme termo de audiência de fls. 59.

Os documentos de fls. 61/64 comprovam o pagamento das cestas básicas nos termos da transação realizada. Após vista ao MPE, este apresentou manifestação, fls. 65-verso, pugnano pela extinção da punibilidade das acusadas em face do cumprimento do acordo.

Isto posto, com fundamento no art. 76, §4º parte final, da Lei nº 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do crime atribuído às acusadas **MIRLENE ESTER DA SILVA LIMA, REGINETE GOMES DOS SANTOS e NATALIA DOS SANTOS MORAES** no presente processo.

**P. R. I.**

Após ciência do MPE, **ARQUIVE-SE.**

**Oiapoque, 28 de novembro de 2011.**

LUIZ GROTT

Juiz Eleitoral da 4ª ZE/AP